

- 4 — Fotocópia simples de peças escritas, por folha em formato A4 — 0,80 €
 5 — Fotocópia autenticada de peças escritas, por folha em formato A4 — 0,80 €
 6 — Fotocópia simples de peças desenhadas, por folha em formato A4 — 0,30 €
 7 — Fotocópia simples de peças desenhadas, outros formatos, por metro quadrado — 0,60 €
 8 — Fotocópia autenticada de peças desenhadas, por folha em formato A4 — 0,80 €
 9 — Fotocópia autenticada de peças desenhadas, outros formatos, por metro quadrado — 4,80 €

QUADRO XIX

Depósito da ficha técnica da habitação

- 1 — Por depósito, de habitações com área bruta de construção — 16,20 €

QUADRO XX

Limpeza de fossas ou colectores particulares

- 1 — Até seis metros cúbicos de capacidade
 2 — Acresce ao montante referido no número anterior, por cada metro cúbico de capacidade

QUADRO XXI

Licenciamento de instalações de combustíveis

- 1 — No que respeita ao licenciamento de instalações de armazenamento de produtos do petróleo e postos de abastecimento de combustíveis para as Classes A1, A2 e A3, aplicam-se as seguintes taxas:
- Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção de alteração — 296,70 €
 - Vistorias relativas ao processo de licenciamento — 106,90 €
 - Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações — 214,20 €
 - Tramitação relativa às vistorias periódicas — 51,60 €
 - Repetição de vistoria para verificação das condições impostas — 296,70 €
 - Averbamentos — 51,60 €
- 2 — Bombas de carburantes líquidas:
- Por metro quadrado de ocupação de via pública e por ano — 152,70 €
- 3 — Bombas de ar e água:
- Por metro quadrado de ocupação de via pública e por ano — 50,90 €

QUADRO XXII

Licença especial de ruído

- 1 — Licença especial de ruído para o exercício de actividades ruidosas temporárias — 30,00 €
 2 — Vistoria e medição acústica — 300,00 €

QUADRO XXIII

Redes e estações de radiocomunicações e comunicações móveis

- 1 — Apreciação do pedido — 50,00 €
 2 — Autorização de instalações de infra-estruturas de suporte de estações de radiocomunicações e comunicações móveis — 400,00 €
 203030706

MUNICÍPIO DE VALPAÇOS**Aviso n.º 5829/2010****Lista de antiguidade**

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista

de antiguidades, reportada a Dezembro de 2009, foi afixada nos locais de uso e costume para conhecimento dos interessados.

Desta lista cabe reclamação nos termos do artigo 96.º do supracitado diploma legal, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

11 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal de Valpaços, *Francisco Baptista Tavares*.

303016889

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS**Aviso n.º 5830/2010****Procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira de Assistente Técnico, categoria de Coordenador Técnico, e um posto de trabalho da carreira de Assistente Operacional, categoria de Encarregado Operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.**

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 24 de Fevereiro de 2010, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* procedimento concursal para preenchimento de três postos de trabalho (dois da carreira de Assistente Técnico, categoria de Coordenador Técnico e um da carreira de Assistente Operacional, categoria de Encarregado Operacional) para exercerem funções no município de Vendas Novas.

1 — O procedimento concursal destina-se à ocupação de três postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal do município:

- 1 lugar da carreira de Assistente Técnico, categoria de Coordenador Técnico, na actividade de Chefe de Secção, para a Secção Financeira da Divisão Administrativa e Financeira;
- 1 lugar da carreira de Assistente Técnico, categoria de Coordenador Técnico, na actividade de Chefe de Secção, para a Secção de Obras Particulares, da Divisão de Administração Urbanística e Ambiente;
- 1 lugar da carreira de Assistente Operacional, categoria de Encarregado Operacional para os serviços de desporto e Tempos Livres da Divisão de Educação, Acção Social, Cultura, Desporto e Tempos Livres.

1.1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Descrição sumária das funções/caracterização do posto de trabalho:

2.1 — Para os lugares referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1. — Funções de chefia técnica e administrativa em uma subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização das actividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e directivas superiores, Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade. Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade.

2.2 — Para o lugar referido na alínea c) do n.º 1. — Orienta e coordena as actividades dos trabalhadores em serviço no Parque Desportivo a seu cargo, de acordo com as orientações superiormente recebidas, por cujos resultados é responsável. Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação. Responsável pelo cumprimento do regulamento interno, pelos bens e equipamentos existentes nas instalações.

3 — Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria, o procedimento concursal é válido, para além da ocupação dos postos de trabalho referidos no ponto 1., para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro (LVCR), Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto — Regulamento n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

5 — Local de trabalho: área do Município de Vendas Novas.

6 — Requisitos Gerais de admissão (artigo 8.º da LVCR):

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7 — Habilitações literárias exigidas:

7.1 — Para os lugares referidos nas alíneas a) e b) do ponto 1: 12.º ano de escolaridade — Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência Profissional.

Para o lugar referido na alínea c) do ponto: escolaridade obrigatória — Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

8 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

9 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Câmara Municipal de 24 de Fevereiro de 2010, admitindo-se, para o efeito, as respectivas candidaturas ao presente procedimento.

10 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal.

11 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

11.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

11.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na Secção de Recursos Humanos desta Autarquia e no sítio do Município na Internet (www.cm-vendasnovas.pt) e ser entregue pessoalmente na referida Secção, mediante entrega de recibo comprovativo, ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Vendas Novas, Praça do República, 7080-099 Vendas Novas;

11.3 — Nos termos do artigo 28.º da Portaria, a candidatura deverá ser acompanhada do currículo profissional do candidato, bem como de fotocópia do certificado de habilitações literárias e ainda, se for o caso, da declaração de vínculo de emprego público, os quais, caso não sejam entregues, determinarão a exclusão do candidato.

11.4 — A não apresentação da declaração referida no ponto anterior, ou a falta de indicação da natureza do vínculo e sua determinabilidade, implicam a não consideração da situação jurídico/funcional do candidato para efeitos de prioridade na fase de recrutamento.

11.5 — Deverão ser igualmente anexados os documentos comprovativos das habilitações profissionais (formação e ou experiência profissional), salvo se tratar de trabalhadores em exercício de funções no Município de Vendas Novas, que expressamente refiram no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

11.6 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11.7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Métodos de Selecção e Critérios Gerais: prova de conhecimentos (PC), avaliação psicológica (AP) e entrevista profissional de selecção (EPS), sendo valorados nos termos do previsto no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, e com as seguintes ponderações:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — 40 %

b) Avaliação Psicológica (AP) — 30 %

c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — 30 %

Resultando a Classificação Final (CF) da seguinte expressão (numa escala de 0 a 20 valores):

$$CF = 40\%PC + 30\%AP + 30\%EPS$$

12.1 — Prova de Conhecimentos — Visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Programa da Prova:

12.1.1 — Vaga identificada na alínea a) do ponto 1. — A prova teórica de conhecimentos, revestirá a forma escrita, numa única fase e duração máxima de 150 minutos e versará sobre o seguinte:

- Atribuições, Competências e Regime Jurídico dos Órgãos dos Municípios e Freguesias (Lei n.º 169/99, 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro);

- Código do Procedimento Administrativo (Decreto -Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, actualizado de acordo com o Decreto -Lei n.º 6/96, 31 de Janeiro);

- Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações (Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e adaptado à administração autárquica pelo Decreto -Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro);

- Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro);

- Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro).

- Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, na sua actual redacção);

- Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, na sua actual redacção);

12.1.2 — Vaga identificada na alínea b) do ponto 1. — A prova teórica de conhecimentos, revestirá a forma escrita, numa única fase e duração máxima de 150 minutos e versará sobre o seguinte:

- Atribuições, Competências e Regime Jurídico dos Órgãos dos Municípios e Freguesias (Lei n.º 169/99, 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro);

- Código do Procedimento Administrativo (Decreto -Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, actualizado de acordo com o Decreto -Lei n.º 6/96, 31 de Janeiro);

- Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações (Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e adaptado à administração autárquica pelo Decreto -Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro);

- Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro);

- Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro).

- Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção);

- Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Concelho de Vendas Novas (publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 9 — 14 de Janeiro de 2009);

12.1.3 — Vaga identificada na alínea c) do ponto 1. — A prova de conhecimentos será prática, numa única fase e duração máxima de 30 minutos realizando-se nos equipamentos desportivos municipais, avaliando os seguintes parâmetros:

- Noção e compreensão da tarefa proposta;
- Qualidade de realização;
- Rapidez na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados.

12.2 — Avaliação psicológica — A avaliação psicológica determina, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

12.3 — Entrevista profissional de selecção — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13 — Métodos de Selecção e Critérios Específicos — Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, os candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de Mobilidade Especial, se tenham por ultimo encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho correspondente a este procedimento, serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso em que lhes serão aplicados os métodos descritos no ponto 12), sendo valorados nos termos do

previsto no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, e com as seguintes ponderações:

- a) Avaliação Curricular (AC) — 40%
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 30%
- c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — 30%

Resultando a Classificação Final (CF) da seguinte expressão (numa escala de 0 a 20 valores):

$$CF = 40\%AC + 30\% EAC + 30\% EPS$$

13.1 — Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica ou curso equiparado, Formação profissional, Experiência profissional e Avaliação do desempenho;

Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = (HAB + FP + EP + AD) / 4$$

(caso o candidato já tenha exercido estas funções na Administração Pública)

$$AC = (HAB + FP + EP) / 3$$

(para os restantes candidatos)

sendo:

HAB = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 18 valores;

Habilitações académicas de grau superior ao exigido na candidatura — 20 valores;

FP = Formação Profissional (máximo de 20 valores): Neste parâmetro, apenas serão considerados os cursos de formação na área de actividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados ou declarados sob compromisso de honra — Cursos com duração < 1 dia (7 horas): 1 valor; Cursos com duração >= 1 dia e < 3 dias: 2 valores; Cursos com duração >= 3 dias e < 1 semana: 3 valores; e Cursos com duração >= 1 semana (35 h/5 dias): 4 valores.

EP = Experiência Profissional — Reporta-se ao desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente Procedimento, só sendo contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra: < 1 ano: 04 valores; >= 1 ano e < 2 anos: 08 valores; >= 2 anos e < 4 anos: 12 valores; >= 4 anos e < 6 anos: 16 valores; >= 6 anos: 20 valores;

AD = Avaliação de Desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio

- Desempenho Insuficiente — 10 valores
- Desempenho de Necessita Desenvolvimento — 12 valores
- Desempenho Bom — 15 valores
- Desempenho Muito Bom — 18 valores
- Desempenho Excelente — 20 valores

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro

- Desempenho Inadequado — 10 valores
- Desempenho Adequado — 15 valores
- Desempenho Relevante — 20 valores

13.2 — Entrevista de avaliação de competências (EAC), visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença

ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.3 — Entrevista profissional de selecção — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

14 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, em qualquer um dos métodos de selecção, consideram-se excluídos da valoração final.

15 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

16 — Composição do júri:

16.1. — Para as vagas identificadas nas alíneas a) e b) do ponto 1.:

Presidente: António Manuel Serralha Mendes, Vereador Vogais efectivos:

Fernando Manuel Santana Ferra Inácio, Chefe da DAUA
Helder José Páscoa Fernandes, Chefe da DAF

Vogais suplentes

Ana Sofia Gaspar Azenha, Vereadora
Teresa Isabel Pardal Lopes Violante, Técnica Superior

16.1. — Para a vaga identificada na alínea c) do ponto 1.:

Presidente: António Manuel Serralha Mendes, Vereador Vogais efectivos:

Fernando Manuel Santana Ferra Inácio, Chefe da DAUA
Nuno Manuel Rosado Branco, Assistente Técnico

Vogais suplentes

Ana Sofia Gaspar Azenha, Vereadora
Teresa Isabel Pardal Lopes Violante, Técnica Superior

17 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a) b) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a) b) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Vendas Novas e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a) b) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

20 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada no site do Município em: www.cm-vendasnovas.pt, bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

21 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Vendas Novas) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

23 — Nos termos do Dec. -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de

honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supramencionado.

24 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *DR*), na página electrónica da Câmara Municipal de Vendas Novas e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Vendas Novas, 12 de Março de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *António Manuel Serralha Mendes*.

303026405

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Regulamento n.º 269/2010

Nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, publica-se o Regulamento de Descarga de Águas Residuais Industriais na Rede Pública de Drenagem do Concelho de Vila Franca de Xira, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária realizada no dia de 2010/02/02, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária de 2010/01/27, conforme consta do edital n.º 49/2010, afixado nos Paços do Município em 2010/03/03.

Regulamento de Descarga de Águas Residuais Industriais na Rede Pública de Drenagem do Concelho de Vila Franca de Xira

Preâmbulo

O Regulamento de Descarga de Águas Residuais Industriais na Rede Pública de Drenagem do Concelho de Vila Franca de Xira, aprovado pela Assembleia Municipal de Vila Franca de Xira em 28 de Maio de 1998, destinou-se a dar cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto, regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto.

Considerando ser necessário introduzir melhorias, resultantes de novos conceitos teóricos e experiências que surgiram durante a sua vigência, designadamente, proceder a uma maior adequação do autocontrolo e à alteração dos valores limite de emissão de parâmetros característicos das águas residuais industriais;

Considerando a necessidade de alterar o regime das sanções, com a actualização e adequação das coimas à gravidade das infracções cometidas;

Considerando que a SIMTEJO — Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S. A. é responsável pelo Sistema de Drenagem “em alta” (interceptores, estações elevatórias, emissários, ETAR’S) concessionado no Concelho de Vila Franca de Xira, tornava-se necessário proceder a uma adaptação do Regulamento de Descarga de Águas Residuais Industriais na Rede Pública de Drenagem do Concelho de Vila Franca de Xira às circunstâncias do Regulamento de Descarga de Águas Residuais Industriais da SIMTEJO;

Justifica-se a revogação e nova regulamentação do Regulamento de Descarga de Águas Residuais Industriais na Rede Pública de Drenagem do Concelho de Vila Franca de Xira.

O projecto de regulamento aprovado pela Câmara Municipal de Vila Franca de Xira na sua reunião ordinária, de 15 de Julho de 2009, foi submetido a apreciação pública, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, por 30 dias contados da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República* n.º 146, de 30 de Julho de 2009.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento tem por objecto a regulamentação das condições de utilização do Sistema de Drenagem Municipal e do Sistema de Drenagem “em alta” concessionado à SIMTEJO no Concelho de Vila Franca de Xira, doravante designado por Sistema, no que concerne às águas residuais industriais lançadas nos mesmos.

Artigo 2.º

Objectivos

O presente Regulamento tem por objectivos:

1 — Definir as condições e as regras de descarga de águas residuais industriais no Sistema de Drenagem Municipal, da responsabilidade dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Vila Franca de Xira, abreviadamente designados por SMAS, e no Sistema nos termos da legislação em vigor que garantam:

- A protecção da saúde pública;
- A existência de condições de segurança do pessoal afecto à operação e manutenção das redes de drenagem e das estações de tratamento de águas residuais (ETAR);
- A protecção das condições estruturais e funcionais dos colectores, interceptores, emissários e sistemas elevatórios;
- As condições de exploração e a eficiência de tratamento das águas residuais urbanas;
- As características dos efluentes tratados nas ETAR tendo em vista a satisfação dos requisitos de qualidade estabelecidos para o meio receptor;
- As características das lamas geradas pelo processo de tratamento, conforme exigido na legislação em vigor, em função do seu destino final;
- A salvaguarda dos ecossistemas aquáticos ou terrestres nos meios receptores.

2 — Propiciar a segurança, a saúde pública e o conforto dos utentes, de acordo com as exigências de protecção ambiental e com a qualidade de vida a que têm direito os residentes no Concelho de Vila Franca de Xira e os que nele trabalham.

3 — Adequar as condições exigidas aos utentes industriais pela Entidade Licenciadora — SMAS — para a autorização do lançamento de águas residuais industriais no Sistema de Drenagem Municipal ou no Sistema.

4 — Fomentar a tradução prática dos princípios da conservação da água, entendida como um bem económico e renovável.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se à descarga de águas residuais industriais nas infra-estruturas de saneamento do Sistema de Drenagem Municipal e do Sistema, no Concelho de Vila Franca de Xira.

Artigo 4.º

Ligações ao Sistema

1 — É obrigatória a ligação ao Sistema do Sistema de Drenagem Municipal, no que respeita às Águas Residuais Urbanas, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 379/93, de 5 de Novembro e do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 288-A/2001, de 10 de Novembro.

2 — As ligações das Unidades Industriais ao Sistema de Drenagem Municipal e ao Sistema depende de Autorização de Descarga ou de Autorização Provisória de Descarga requerida nos termos do disposto no capítulo III.

3 — A descarga das águas residuais domésticas produzidas na Unidade Industrial no Sistema de Drenagem Municipal ou no Sistema deve ser feita em conjunto, ou em separado, com as águas residuais industriais produzidas na mesma Unidade Industrial, conforme os termos da Autorização de Descarga ou da Autorização Provisória de Descarga.

Artigo 5.º

Definições

No texto do presente regulamento e para efeitos do seu entendimento e aplicação, as expressões seguintes têm os significados que se indicam:

Actividade Industrial — actividade económica abrangida pelo REAI (Regulamento do Exercício da Actividade Industrial) ou exercício de qualquer actividade da CAE (Classificação Portuguesa das Actividades Económicas), que resulte na produção de águas residuais industriais.

Actividade de Saúde — actividade económica do sector da saúde abrangida pela Classificação Portuguesa das Actividades Económicas, que resulte na produção de águas residuais.

Águas Residuais Pluviais — águas resultantes do escoamento de precipitação atmosférica, originadas quer em áreas urbanas, quer nas zonas de Actividade Industrial.

Águas Pluviais equiparadas — as provenientes de regas de jardins e espaços verdes, de lavagem de arruamentos, passeios, pátios e parques